



Pirassununga, 10 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

SAEP

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021– PREGÃO PRESENCIAL 09/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **VP IMPRESSOS LASER LTDA**, pelo critério de menor preço global, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 05 de agosto de 2021. Pirassununga, **09 de agosto de 2021**. Áttila Porto Sinotti - Pregoeiro SAEP.

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA – SAEP.

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2021– PREGÃO PRESENCIAL 09/2021. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o objeto em conformidade com a proposta apresentada pela empresa **VP IMPRESSOS LASER LTDA**, pelo critério de menor preço global, conforme a Ata da Sessão Pública datada de 05 de agosto de 2021. Pirassununga, de **10 de agosto de 2021**. JOÃO ALEX BALDOVINOTTI - Superintendente SAEP.

PORTARIA Nº 034/2021

JOAO ALEX BALDOVINOTTI –SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE- DESIGNAR o SR. CELSO ADRIANO PIRES**, CPF. 110.042.228.58, RG. 22.812.638-1, para no período de 19 a 31 de julho do corrente ano substituir o Sr. Ailton Rosa na comissão de Licitações desta Autarquia Municipal tendo em vista que o mesmo se afastou para tratamento de saúde. Pirassununga, 19 de julho de 2021. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. Rogerio da Silva – Diretor Administrativo.

PORTARIA Nº 042/2021

JOAO ALEX BALDOVINOTTI–SUPERINTENDENTE DO SAEP–SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais e de acordo o Decreto Municipal n.º 699 de 31 de julho de 2017, **RESOLVE:** Nomear a equipe de apoio para conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão desta Autarquia Municipal a partir desta data e até 02 de agosto de 2023. JOSÉ

ROBERTO BARONE-CPF 822.437.278-20 - ABILIO PINTO DE CAMPOS JUNIOR CPF 027.833.388-58. Os trabalhos da equipe ora nomeada deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal n.º 699/2017, Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações. Fica nesta data expressamente revogada a Portaria nº 022/2019 de 11 de abril de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Pirassununga 02 de agosto de 2021. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone Diretor Administrativo.

PORTARIA Nº 043/2021

JOAO ALEX BALDOVINOTTI–SUPERINTENDENTE DO SAEP–SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO: No uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** NOMEAR a partir de 09 de agosto do corrente ano o **SR. RODRIGO TEIXEIRA SOARES**, Rg. 27.694.911-0SSP/SP, CPF.311.329.068-0, para ocupar o emprego em comissão de Chefe da Seção de Compras desta Autarquia, referencia 42, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho. Pirassununga 05 de agosto de 2021. João Alex Baldovinotti Superintendente. Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone -Diretor Administrativo.

TERMO ADITIVO 049/2021

SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2019. OBJETO: Consultoria, elaboração de projetos e responsabilidade técnica de serviços de Engenharia elétrica. CONTRATANTE: Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. CONTRATADA Eletro Projetos Engenharia Elétrica Ltda. Fica prorrogado por mais 12 meses o contrato acima mencionado, conforme despachos exarados no presente processo. Valor: R\$ 37.343,88. Modalidade: Convite 013/2019. Assinatura: 10 de agosto de 2020. Pirassununga. **João Alex Baldovinotti**-Superintendente. . Publicado e Registrado na forma da Lei data supra. José Roberto Barone Diretor Administrativo.

Seção de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 89/21. Processo Administrativo: 2745/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00065. Pregão Eletrônico: 62/21. Objeto: aquisição de carrinhas e limas para o Setor de Parques e Jardins. Adjudicados para a



Pirassununga, 10 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097

empresa: ADALBERTO CREMONINI BOMBARDA & CIA LTDA ME, os itens: 01 e 02. Pirassununga, 09 de agosto de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins – Pregoeira/ Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 67/21. Processo Administrativo: 2655/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00049. Pregão Eletrônico: 48/21. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para a Merenda Escolar. Proponentes: 22. Gestor dos Contratos: Sidnei Aparecido de Oliveira. Cargo: Almoxarife. Contrato nº 79/21. Contratada: RENATO GOMES MORENO EPP. Valor: R\$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais). Assinatura: 05/08/21. Vigência: 12 (doze) meses. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban – Prefeito de Pirassununga.

LICITAÇÃO FRACASSADA/ARQUIVAMENTO

Edital: 72/21. Processo Administrativo: 3188/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00066. Pregão Eletrônico: 52/21. Objeto: contratação de empresa para adequação dos sistemas contra incêndios do Terminal Rodoviário. Declarado FRACASSADO o presente Pregão, fica determinado seu arquivamento. Pirassununga, 05 de agosto de 2021. Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Pirassununga.

Secretaria Municipal de Promoção Social

ANEXO III

MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I - Do Objetivo, Temário e da Organização. Art. 1º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social do município de Pirassununga será presidida no formato virtual pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, senhor André Luiz de Souza e realizada de 11 de Agosto de 2021. Art. 2º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada pela Decreto Nº 7884 de 31 de Maio de 2021, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito e pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento à Lei de Criação do COMAS (4470 de 09 de Agosto de 2013). Art. 3º - A IX Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância máxima de participação da sociedade civil e governo, com a finalidade de avaliar a política da assistência social e deliberar diretrizes para aperfeiçoar, implementar e consolidar o Sistema Único da Assistência Social –SUAS. Art. 4º- A IX Conferência tem por objetivo avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) tendo como tema: Assistência Social: **Direito do Povo e Dever do Estado, com**

financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social” e ainda eleger os delegados para à XII Conferência Estadual de Assistência Social. Art. 5º – As discussões será pautadas nos 05 EIXOS: **EIXO 1** – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades. **EIXO 2** – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais. **EIXO 3** – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. **EIXO 4** – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social. **EIXO 5** – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências. Art. 6º- Poderão se inscrever como participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de: **I** - Delegados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz e voto; **II** - Representantes governamentais; **III** - Representantes da sociedade civil, os seguintes segmentos: a) entidades de assistência social; b) entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área; c) usuários e organizações de usuários. **IV** - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz: a) pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social; b) representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos. Parágrafo único: São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social. Art. 7º - O credenciamento dos participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social será através de lista de presença durante a live efetuado no dia 11 de Agosto das 13:30 às 14:00 horas. CAPÍTULO II - Dos Painéis e Palestras. Art. 8º - Os painéis e palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) EIXOS , com vistas a subsidiar os participantes, quanto aos trabalhos em grupo. Art. 9º - Os painéis e/ou palestras contarão com expositor para discorrer sobre o temário, que disporão de 30 a 40 minutos para sua apresentação, e mais 40 minutos serão destinados aos debates com a plenária. Art. 10 - Cada painel e/ou palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária. Art. 11 - A Comissão Organizadora indicará um Relator, que ficará responsável, durante a exposição pelo resumo escrito da fala do



Pirassununga, 10 agosto de 2021 | Ano 08 | Nº 097

expositor sobre o tema. Art. 12 - As perguntas dos participantes poderão ser feitas através da interação por chat (online) e encaminhadas ao Coordenador da Mesa. CAPITULO III - Dos Grupos de Trabalho Art. 13 - Os Grupos de Trabalho serão formados conforme o número de participantes, devendo conter 1 (um) Coordenador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e o outro eleito pelo Grupo. Art. 14 - O Coordenador terá a função de: I. Conduzir as discussões; II. Controlar o tempo; III. Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho. Art. 15 - Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de: I. Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes; II. Elaborar o respectivo relatório; III. Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social. Parágrafo Único - Constarão dos relatórios dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos. Art. 16 - Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final. CAPITULO IV - Das Sessões Plenárias Art. 17 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos os participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social. Art. 18 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de: I. Debater e aprovar a DELIBERAÇÕES para o âmbito municipal, estadual e nacional e as Moções que forem apresentadas durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social; II. Eleger 05 Delegados para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social. Art. 18 SEÇÃO I - Da eleição dos Delegados. Art. 19 - Serão candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I, II e III do artigo 6º deste Regimento. Parágrafo Único - Os candidatos a Delegados deverão apresentar documento de identificação oficial da entidade que representa. Art. 20 - O credenciamento dos candidatos a Delegados para a XII Conferência Estadual de Assistência Social será realizado no dia 20,21 e 22 de outubro de 2021, de forma virtual (programação e demais informações/orientações serão posteriormente divulgados). SEÇÃO II - Do Relatório Final Art. 21 - A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios: I. As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa - Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim; II. Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final; III. As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa - Diretora da Plenária até 10 minutos após o término da leitura do Relatório Final; IV. Os destaques devem constituir-se em propostas de

redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados; V. Os propositores de destaque terão 10 minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa -Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque; VI. Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes; VII. Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final. CAPITULO V - Das Disposições Gerais Art. 24 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento. Parágrafo Único - Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem. Art. 25 - Serão conferidos Certificados a todos os participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social e ao Palestrante e Membros da Comissão Organizadora. Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária. Art. 27 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da IX Conferência Municipal de Assistência Social. Art. 28 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da IX Conferência Municipal de Assistência Social na data 10 de agosto de 2021, assinada pelo presidente do COMAS André Luiz de Souza.

FIM DA EDIÇÃO